ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA COLETA ESPECIAL (RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS), PROVENIENTES DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, COM EXCEÇÃO DOS MATERIAIS DE LINHA BRANCA (GELADEIRAS, FOGÃO, MÁQUINAS DE LAVAR etc.).

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda da Autarquia (**SAMAE)**, realizar levantamento demercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O quantitativo projetado de 600 toneladas/ano fundamenta-se no expressivo crescimento populacional e na rápida expansão urbana do Município de Gaspar/SC nos últimos anos. Esse aumento demográfico, somado ao adensamento urbano, à verticalização das moradias e à aceleração do ciclo de substituição de bens de consumo (móveis, colchões, estofados etc.), reduziu o espaço para armazenamento temporário de objetos inutilizados em residências privadas. Aliado a isso, o fortalecimento do PROGRAMA ECODESCARTE (em operação desde 2015) ampliou a conscientização populacional e a adesão da comunidade, gerando uma demanda crescente pelo recolhimento público desses materiais. Diante da ausência de infraestrutura própria da Autarquia (SAMAE) licenciadapara o tratamento e destinação final de volume tão expressivo, a contratação garante o atendimento integral da demanda e evita o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e margens de rios, prevenindo alagamentos, contaminação do solo e proliferação de vetores de doenças (zoonoses).

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras desta requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos volumosos (móveis, colchões, madeiras e afins) originários da coleta especial em imóveis residenciais de Gaspar/SC.

4.2 Exclusões do Objeto: Ficam expressamente excluídos desta contratação os materiais da linha branca (eletrodomésticos, como: geladeiras, fogões, máquinas de lavar etc.), os quais possuem fluxos e destinações específicas**.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 **Sustentabilidade e Qualificação Ambiental**

5.1.1 A CONTRATADA deverá atender rigorosamente à legislação ambiental vigente e às diretrizes do

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
5.1.1.1 Adotar todas as precauções para evitar contaminações e agressões ambientais durante a recepção, manuseio e tratamento dos resíduos.
5.1.1.2 Comprovar a posse de Licença Ambiental de Operação (LAO) válida emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC) ou órgão ambiental competente, para a atividade específica. Devendo apresentar, concomitantemente, ao Instrumento Contratual.
5.1.1.3 Garantir a destinação de rejeitos apenas em aterros sanitários devidamente licenciados (Classe II - ABNT NBR 10.004).
5.1.1.4São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

a) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.
c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.
d) A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

5.2 Subcontratação
5.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, desde que observadas às seguintes condições:
5.2.1.1 É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto**,** qual seja, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos, por se tratar do núcleo da contratação, vinculado diretamente ao atendimento do interesse público, às exigências ambientais e às licenças de operação da atividade.
5.2.1.2 A subcontratação poderá abranger atividades de apoio, tais como:

a) recepção e descarga dos materiais;
b) inicial ou separação simples de frações recicláveis ou rejeitos;
c) serviços auxiliares necessários à operação do ponto de recebimento.

5.2.1.3 A subcontratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global contratado, devendo a contratada principal manter controle e responsabilidade integral sobre a execução, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1.4 A contratada deverá informar previamente à Administração a intenção de subcontratar, apresentando os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e ambiental da empresa subcontratada.

5.3 Garantia da Contratação
5.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas abaixo:
5.3.1.1 A licitante vencedora deverá prestar prestar garantia em favor do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
5.3.1.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

5.3.1.3 Quando a garantia do contrato se processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.
5.3.2 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.
5.3.3 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.
5.3.4 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso esta seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.
5.3.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 10 dias após a notificação ou assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento para complementar a garantia prestada.

5.4 Vistoria
5.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA PARA A AQUISIÇÃO

6.1 **Pesquisas de Mercado (Cotações Recebidas)**
6.1.2 Para apuração do preço de referência, foram obtidas cotações formais com empresas atuantes no ramo e, também, o valor do contrato vigente do serviço.
6.1.3 A estimativa de 600 toneladas baseia-se no histórico de coleta de Gaspar/SC nos últimos exercícios e na projeção para o período de vigência contratual. Esse quantitativo justifica-se pelo crescimento expressivo do volume gerado e pelos riscos associados às ameaças climáticas e zoonoses.
6.2 As quantidades e os valores estimados previstos para a aquisição são os seguintes:

Item	Descritivo do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total do Item
01	**SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA COLETA ESPECIAL (RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS), PROVENIENTES DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, COM EXCEÇÃO DOS MATERIAIS DE LINHA BRANCA (GELADEIRAS, FOGÃO, MÁQUINAS DE LAVAR ETC.).**	**Tonelada**	**600**	**R$438,98**	**R$263.388,00**

6.3 Valor total estimado da contratação: **R$263.388,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais)**
6.4 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos arts. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado realizado identificou que existem empresas especializadas e devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes para a execução dos serviços de recepção, tratamento e disposição final de resíduos sólidos volumosos. Essas empresas atuam em âmbito regional, prestando serviços semelhantes a outros municípios de porte comparável ao de Gaspar/SC.
7.2 Foram avaliadas duas alternativas principais para atendimento da demanda:

a) Execução direta pela Autarquia (**SAMAE**), mediante implantação de infraestrutura própria para recepção e tratamento dos resíduos volumosos;
b) Contratação de empresa terceirizada, com utilização de unidades privadas já licenciadas e em operação.

7.3 A primeira alternativa mostrou-se inviável técnica e economicamente, pois demandaria elevado investimento inicial em aquisição de área, construção de galpão de recepção, triagem e instalação de equipamentos específicos para tratamento, obtenção de licenciamento ambiental e contratação de quadro permanente de servidores especializados. Além disso, o tempo necessário para implantação comprometeria a continuidade do **PROGRAMA ECODESCARTE** e aumentaria o risco de descarte irregular de resíduos em locais impróprios.
7.4 A segunda alternativa, consistente na contratação de empresa especializada, mostrou-se a mais adequada, por permitir o aproveitamento de estruturas já instaladas, reduzindo custos de investimento público; maior flexibilidade operacional e continuidade imediata do serviço; garantia de conformidade ambiental mediante exigência de licenciamento; melhor aproveitamento de escala, uma vez que empresas privadas atendem múltiplos municípios e possuem logística consolidada.
7.5 Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa é a contratação de empresa terceirizada para a execução dos serviços, por apresentar melhor relação custo-benefício, menor risco de descontinuidade e atendimento eficiente ao interesse público de saúde, limpeza urbana e preservação ambiental.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
8.1 A licitação será realizada por **item único**. A recepção, tratamento e/ou destinação final constituem uma cadeia operacional integrada e indivisível sob o ponto de vista ambiental, sanitário e de rastreabilidade (MTR/IMA). A divisão dessas etapas em contratos distintos geraria fragmentação de responsabilidades em caso de autuações ambientais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
9.1 A contratação visa garantir a continuidade do **PROGRAMA ECODESCARTE**, reduzindo o descarte irregular de resíduos volumosos. Evitando a contaminação ambiental e o surgimento de focos de vetores zoonóticos provocados pelo descarte irregular.
9.2 Assegurar o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Prevenindo, assim, impactos ambientais e sanitários, melhorando a estética urbana. Espera-se economicidade pela terceirização frente à ausência de infraestrutura própria do SAMAE, além de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, com fiscalização eficiente e atendimento às normas ambientais. Dessa forma, obtendo a melhor relação custo-benefício mediante disputa concorrencial na licitação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
10.1 A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do Art. 8 da Lei Federal 14.133/2021. Elaboração do Termo Referencial (TR) com base neste ETP. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

11. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
11.1 Esta contratação caracteriza-se como um serviço independente para a etapa de recepção, tratamentoe/oudestinaçãofinal, não dependendo da celebração simultânea de outros contratos para sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
12.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral pela recepção, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos recolhidos/gerados, dar destino

correto aos rejeitos gerados da gestão destes resíduosem estrita observância à legislação ambiental vigente. Devendo manter operantes todas as licenças ambientais exigidas.

13. CONCLUSÃO

13.1 Esta aquisição é de grande importância, pois gera organização e limpeza no município, tendo assim uma melhora na qualidade de vida dos moradores da cidade de Gaspar.

Diante do estudo realizado, conclui-se pela viabilidade técnica, ambiental e econômica da instauração do procedimento licitatório para a contratação dos serviços descritos.

Gaspar, 11 de setembro de 2026.

CICERO GIOVANE AMARO:61203017987
Assinado de forma digital por CICERO GIOVANE AMARO:61203017987

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

GUTEMBERG SANTOS SOUZA
Assinado de forma digital por GUTEMBERG SANTOS SOUZA
Dados: 2026.09.11 10:06:31 -03'00'

GUTEMBERG SANTOS SOUZA
Diretorde Resíduos Sólidosdo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE